

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA POR
VIDEOCONFERÊNCIA, PARA ELEIÇÕES DOS CARGOS DIRETIVOS DO SINFRANCO -
PARANÁ**

Biênio 2021/2022

Pelo presente ficam convocadas todas as filiadas para as eleições dos cargos diretivos do SINFRANCO e alteração estatutária, realizadas por videoconferência em virtude das restrições impostas pelas autoridades Públicas face a Pandemia do Covid-19, respeitadas as seguintes condições:

1. O prazo para registro das chapas que preencham todos os cargos diretivos de acordo com Estatuto será até o dia **22/10/2020**.
2. O prazo para impugnação das candidaturas será o constante do item 9 abaixo.
3. Data Eleição: dia **11/12/2020** (onze de dezembro de 2020) – **Horário 13h30 em primeira convocação às 14h00 em segunda convocação**.
4. A votação se dará por videoconferência,
5. Formas de Votação:
 - a. Virtualmente durante a AGO
 - b. E-mail – secretaria@sinfranco.org.br
6. Condições para participação da votação:
 - a) Estar devidamente filiado ao sindicato não possuindo qualquer impedimento de ordem legal e estatutária.
 - b) Estar em dia com as obrigações pecuniárias junto ao sindicato.
7. O requerimento para registro da chapa deverá ser endereçado por e-mail ao presidente do Sindicato sendo acompanhado de ficha de qualificação completa e da empresa em que efetivamente exerça atividade em nível de diretoria, declaração de cada candidato que não foi condenado em processo de natureza administrativa, criminal ou falimentar há pelo menos 2 (dois) anos.
8. O registro de chapas far-se-á exclusivamente por e-mail enviado ao SINFRANCO, e-mail: secretaria@sinfranco.org.br, em horário comercial, mediante apresentação da documentação exigida pelo Estatuto devidamente protocolado pela secretaria do Sindicato.
9. As impugnações de candidaturas poderão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação e afixação da relação das chapas registradas, **por e-mail enviado ao SINFRANCO**, as quais o Presidente encaminhará à diretoria para plena decisão final de 10 (dez) dias (§ 6º inciso IV, artigo 19 do Estatuto do Sinfranco).
10. O direito do voto só será exercido pelo Sócio/Diretor da empresa ou por procurador munido de procuração - por instrumento público ou particular com firma reconhecida por e-mail enviados ao SINFRANCO - com poderes específicos para o ato, de acordo com o Artigo 8º do Estatuto Social da entidade.

Demais assuntos que integram a Ordem do dia:

11. Alteração do Estatuto do Sinfranco tendo em vista a recondução dos órgãos diretivos.
12. Prestação de Contas exercício 2019/2020.
13. Aprovação orçamentária exercício 2021.
14. Outros assuntos.

Curitiba, 06 de outubro de 2020

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, positioned above the printed name.

Maria Salette Rodrigues de Melo
Presidente